

Portaria nº 193, 1º de dezembro de 2022.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor Djalma Gonçalves da Cunha”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022046823,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria ao servidor, **DJALMA GONÇALVES DA CUNHA, CPF 260.580.901-30**, matrícula 5056, no cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Urbanos, classe/referência P1402A124**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania.

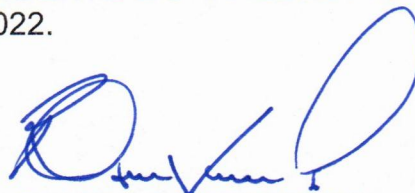
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 19.846,80 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), **com proventos mensais de R\$ 1.653,90 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**, com fundamento no art. 48 da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.216,11
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 182,41
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 255,38
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.653,90</b>

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente